

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 8256/2026.
De 22 de abril de 2026.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº071/2026 - Data: de 22
de abril de 2026.**

SÚMULA: “Altera a redação de dispositivo legal no bojo do Decreto Municipal n. 7680 de 21 de janeiro de 2025, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 24.882/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 10º, do Decreto n. 7680, de 21 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…).

Art. 10º (…)

Parágrafo único: O servidor nomeado no caput, deste artigo, deverá: planejar, supervisionar e coordenar, conforme as necessidades das instituições de ensino da Rede Municipal, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo roçada, pintura predial e de sinalização viária, manutenção hidráulica e sanitária, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação dos espaços escolares; Promover a articulação e o apoio técnico à equipes multissetoriais, em cooperação com outros órgãos e Secretarias, sempre que as ações estiverem vinculadas ao atendimento das demandas das unidades educacionais; Assessor e coordenar equipes responsáveis por serviços de sinalização viária no entorno das instituições de ensino, quando tais ações estiverem diretamente relacionadas à segurança e organização do acesso escolar; Acompanhar e controlar os níveis de estoque de materiais e kits de manutenção destinados às instituições de ensino; Coordenar e supervisionar os reparos em equipamentos, bem como a movimentação, substituição e organização de materiais, mobiliários, máquinas e equipamentos, observando os procedimentos de segurança e normas vigentes; Acompanhar o recebimento de mercadorias destinadas às

unidades escolares, verificando sua conformidade com os procedimentos administrativos e operacionais estabelecidos.

(...)”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2026.



**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.**